

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.432, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970. (D.O.1º.12.70)**

**AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO DE CR\$  
670.926,80 SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES QUE  
INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte lei:**

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente do Quartel General da Polícia Militar do Ceará, o crédito da importância de Cr\$ 670.926,80 (seiscentos e setenta mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta centavos), suplementar às dotações seguintes:

TITULO I-PODER EXECUTIVO

6.00.00 - Polícia Militar do Ceará

6.01.00-Quartel General

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.2 - Pessoal Militar

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas

PASSA DE.... .Cr\$ 7.495.359,00

PARA.. Cr\$7.589.880,92

(Aumento: Cr\$ 94.521,92)

02.00-Despesas Variáveis com Pessoal Militar

PASSA DE.... Cr\$ 5.314.605,60

PARA... Cr\$5.891.010,48

(Aumento: Cr\$ 576.404,88)

Art. 2o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 1970.

**PLÁCIDO ADERALDO CASTELO**

**Cláudio Martins**

**Hamilton Holanda Teófilo**